

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2027

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, nos Decretos nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº 40/2007-MEC, nº 391/2002-MEC, nº 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE nº 1/2002, CONSUNI nº 20/2013 e CONSUNI nº 21/2013 e em consonância com o curso de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC – torna público o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecido por esta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexos	Título
I	Cronograma
II	Das Chamadas e da Matrícula

1.3 O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em Regime de Alternância, visando ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso ministrado no Campus Cidade de Goiás, conforme as normas dispostas no Edital.

1.4 A seleção para as vagas será realizada por meio da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), conforme item 3 do Edital.

1.5 As vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destinam-se:

1.5.1 aos(as) professores(as) que atuam no segundo segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais;

1.5.2 às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

1.5.3 àqueles(as) que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que são concluintes do Ensino Médio e que pretendam atuar na Educação do Campo.

1.5.4 Às pessoas oriundas dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas, tais como: acampados(as) e assentados(as) da reforma agrária, ribeirinhos(as), quilombolas, indígenas, agricultores(as) familiares e demais sujeitos que tenham sua vida vinculada às práticas sociais, culturais e econômicas relacionadas ao campo e aos territórios tradicionais.

1.6 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

1.7 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

1.7.1 O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais, em período integral, nas dependências da Universidade Federal de Goiás, no Campus Cidade de Goiás, majoritariamente nos meses de janeiro e julho.

1.7.2 O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos(as) estudantes desse curso, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos(as) estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos(as) professores(as) formadores(as).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de

forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) fazer *upload* do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente);
- d) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Nessa hipótese, será considerada válida a inscrição mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.3 O arquivo referido na alínea “c” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata travesti, transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

2.3 Da documentação de renda como critério de desempate

2.3.1 Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as) e persista o empate após a aplicação do critério de idade previsto no subitem 4.1.2, será utilizada como critério de desempate a renda familiar dos(as) candidatos(as), conforme a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Terá prioridade o(a) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou, se mais de um(a) candidato(a) estiver nessa condição, o(a) de menor renda familiar.

2.3.1 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

- a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);
- b) Comprovantes de renda referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência, e demais contribuintes, ainda que não residam no mesmo local).

2.3.1.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50MB.

2.3.2 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.1, os seguintes documentos:

2.3.2.1 Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal

do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (física ou digital);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (física ou digital) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2026);
- g) No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.2.2 Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2025.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas.

2.3.2.3 Aposentados(as) e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – agosto de 2026).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026).

2.3.2.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (agosto de 2026), compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026).
- e) Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.3.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2026).

2.3.2.6 Desempregado(a)

- a) Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).
- b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.3.3 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

2.3.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente).

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo

I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

3.1 Do documento analisado

3.1.1 A seleção será feita pela Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), realizada pelo Instituto Verbena/UFG somente com base no arquivo enviado na inscrição, conforme alínea “c” do subitem 2.1.3.

3.1.2 Será aceito um dos seguintes documentos:

a) histórico escolar do Ensino Médio, concluído ou em andamento;

b) declaração da escola com as notas de cada ano, quando o histórico escolar ainda não tiver sido emitido;

c) certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por exame (Encceja, ENEM ou exame estadual), acompanhado do boletim com as notas por área.

3.1.3 O documento deverá identificar a escola ou o órgão que o emitiu e estar assinado pela secretaria, pela direção ou eletronicamente.

3.1.4 Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo PDF, inclusive a declaração da escola com a equivalência das notas ou dos conceitos, quando houver.

3.1.5 Receberá Nota Final 0,00 (zero) o(a) candidato(a) cujo documento estiver ilegível ou não apresentar notas.

3.2 Das disciplinas consideradas

3.2.1 Serão consideradas somente as disciplinas do Quadro 2, agrupadas em quatro áreas. As demais disciplinas do histórico escolar não entram no cálculo.

Quadro 2 – Áreas e disciplinas consideradas

Área	Disciplinas
Língua Portuguesa (LP)	Língua Portuguesa
Matemática (MAT)	Matemática
Ciências da Natureza (CN)	Biologia, Física e Química
Ciências Humanas (CH)	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.2.2 Também serão consideradas:

a) a disciplina registrada com outro nome que a identifique, como “Português” ou “Língua Portuguesa e Literatura”;

b) a média das partes, quando a disciplina estiver dividida no histórico escolar, como Gramática, Literatura e Redação, no caso de Língua Portuguesa;

c) a nota da área, quando o histórico escolar registrar a nota por área, e não por disciplina.

3.3 Da nota de cada ano

3.3.1 Será considerada a nota final com que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em cada disciplina, em cada ano, já incluída a recuperação. Em caso de reprovação ou de dependência, vale a nota do ano em que houve a aprovação.

3.3.2 Não entram no cálculo as disciplinas registradas sem nota, como “dispensado” ou “cursou”.

3.3.3 Será considerada exclusivamente a nota final do último ano do Ensino Médio, independentemente da duração total do curso, inclusive nos cursos com duração superior a 3 (três) anos, a exemplo do Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica.

3.3.4 Nos cursos organizados em semestres, módulos ou etapas, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão considerados os 2 (dois) últimos semestres, módulos ou etapas cursadas.

3.3.5 O candidato cujo documento não apresentar as notas do último ano do Ensino Médio será eliminado.

3.4 Da conversão das notas para a escala de 0 a 10

3.4.1 As notas serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Conversão das notas

Como a nota aparece no documento	Como será considerada
Nota de 0 a 10	Sem conversão
Nota de 0 a 100	Nota dividida por 10
Nota em outra escala, com a nota máxima informada pela escola	Nota multiplicada por 10 e dividida pela nota máxima
Intervalo de notas (por exemplo, 7,0 a 8,9)	Ponto médio do intervalo (no exemplo, 7,95)

Como a nota aparece no documento	Como será considerada
Conceito com equivalência em nota informada pela escola	Nota equivalente informada pela escola
Conceito sem equivalência informada pela escola	Nota prevista no Quadro 4
Parecer descritivo de aprovação, sem nota nem conceito	8,00 (oito)

Quadro 4 – Conceitos sem equivalência informada pela escola

Conceito	Nota
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5)	10,00
B; Aprovado médio superior; Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio	9,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA)	8,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN)	7,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3)	6,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	5,00

3.5 Do(a) candidato(a) certificado(a) por exame

3.5.1 Serão consideradas as notas das quatro áreas do exame: Linguagens (para LP), Matemática (para MAT), Ciências da Natureza (para CN) e Ciências Humanas (para CH). A nota da redação não será considerada.

3.5.2 As notas serão convertidas da seguinte forma, limitado o resultado a 10,00 (dez):

- a) Enceja: nota multiplicada por 10 e dividida por 180;
- b) ENEM: nota dividida por 100;
- c) exame estadual com notas por disciplina: conforme os subitens 3.2 a 3.4;
- d) exame estadual com notas por área: nota multiplicada por 10 e dividida pela nota máxima informada no boletim.

3.5.3 Se o(a) candidato(a) concluiu parte das disciplinas na escola e parte por exame, vale, para cada disciplina ou área, o documento em que houve a aprovação.

3.6 Do cálculo da Nota Final

3.6.1 A Nota Final (NF) será calculada em três passos:

1º passo: calcula-se a média de cada disciplina nos anos considerados;

2º passo: calcula-se a nota de cada área, que é a média das disciplinas daquela área. Se faltar alguma disciplina da área, usa-se a média das que constarem;

3º passo: calcula-se a Nota Final, que é a média das quatro áreas:

$$NF = (LP + MAT + CN + CH) \div 4$$

3.6.2 A área sem nenhuma nota no documento entrará no cálculo com 0,00 (zero).

3.6.3 Todas as contas serão feitas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento: as demais casas serão desprezadas.

3.6.4 O Quadro 5 traz exemplos do cálculo.

Quadro 5 – Exemplos de cálculo (valores fictícios)

Exemplo	Notas	Cálculo	Resultado
1 – Histórico escolar com 3 anos, notas de 0 a 10	LP	$(7,5 + 8,0 + 6,5) \div 3$	LP = 7,33
	MAT	$(6,0 + 7,0 + 8,5) \div 3$	MAT = 7,16
	Biologia, Física, Química	médias: 8,16; 6,50; 7,50	CN = 7,38
	História, Geografia, Filosofia, Sociologia	médias: 7,83; 7,50; 8,50; 7,50	CH = 7,83
	Nota Final	$(7,33 + 7,16 + 7,38 + 7,83) \div 4$	NF = 7,42
2 – Certificado pelo Enceja	Linguagens: 140	$140 \times 10 \div 180$	LP = 7,77
	Matemática: 120	$120 \times 10 \div 180$	MAT = 6,66
	Ciências da Natureza:	$130 \times 10 \div 180$	CN = 7,22

Exemplo	Notas	Cálculo	Resultado
	130		
	Ciências Humanas: 150	$150 \times 10 \div 180$	CH = 8,33
	Nota Final	$(7,77 + 6,66 + 7,22 + 8,33) \div 4$	NF = 7,49
3 – Conceito sem equivalência informada	Matemática: “B”	Quadro 4	9,00

No exemplo 1, as médias de cada disciplina de CN e CH foram calculadas como as de LP e MAT: soma das notas dos 3 anos dividida por 3.

3.7 Da classificação e dos resultados

3.7.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final. Em caso de empate, aplica-se o subitem 4.1.2 do edital.

3.7.2 Os resultados preliminar e final da Análise do Histórico Escolar serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

4.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

4.1.1 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da Nota Final obtida na Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente).

4.1.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na formado disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

a) menor renda familiar (para candidatos(as) cuja documentação for deferida, conforme subitem 2.3);

b) maior idade.

4.1.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a Pontuação Final obtida na Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente).

4.2 Do Boletim de Desempenho

4.2.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.2.2 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 6.1.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- o Edital e seus anexos;
- o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- o resultado preliminar da Análise do Histórico Escolar;
- o resultado preliminar do Processo Seletivo.

5.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

5.2.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Edital e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

5.2.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

5.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

5.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

5.5 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares.

6.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que consta no subitem 6.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

7. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

- 7.1** As chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.
- 7.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).
- 7.3** Caso haja vagas remanescentes após a 1ª chamada, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes: 2ª e 3ª chamadas.
- 7.3.1** Consideram-se vagas remanescentes as decorrentes de:
- a) não envio da documentação online pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
 - b) desistência ou indeferimento do(a) candidato(a) aprovado(a), em ambos os casos após o envio da documentação online;
 - c) desistência após a matrícula;
- 7.4** A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas.
- 7.5** Informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo II.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.
- 8.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.
- 8.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.
- 8.5** A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no Processo Seletivo.
- 8.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- 8.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves

Reitora da UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
DO CAMPO – 2027**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/10/2026	• Publicação do Edital e dos Anexos.
13/10/2026 a 27/10/2026	• Prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload da cópia de documento de identificação para a homologação da inscrição. • Prazo para o candidato realizar o upload do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente). • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Prazo para realizar o upload dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
03/11/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
09/11/2026	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
16/11/2026	• Publicação do resultado preliminar da análise do histórico escolar.
25/11/2026	• Publicação do resultado final da análise do histórico escolar.
26/11/2026	• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
01/12/2026	• Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada.
03/12/2026 a 07/12/2026	• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.
09/12/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada.
10/12/2026 a 11/12/2026	Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.
14/12/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online.

14/12/2026 e 15/12/2026	• Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas, que realizaram o Envio de Documento online.
16/12/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação preliminar dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª e 2ª Chamadas
17/12/2026 a 18/12/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
21/12/2026	• Análise online da documentação pessoal e/ou de escolaridade encaminhada nos recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas (que realizaram o Envio de Documento online).
23/12/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª e 2ª Chamadas. • Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada.
28/12/2026 a 29/12/2026	• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.
30/12/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online. • Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada, que realizaram o Envio de Documento online.
05/01/2027	• Publicação no endereço eletrônico da relação preliminar dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 3ª Chamada
06/01/2027 e 07/01/2027	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
08/01/2027	• Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada. • Publicação no endereço eletrônico da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 3ª Chamada.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
DO CAMPO – 2027**

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

1. DAS FASES DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá em fase única e obrigatória. Caso o(a) candidato(a) não cumpra a fase prevista para a matrícula, será desclassificado(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir, obrigatoriamente, a seguinte fase de matrícula:

a) Fase Única – Envio de Documento online – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma do processo seletivo (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) de todos os documentos exigidos para a matrícula, conforme o item 3 deste Anexo; e salvar o comprovante de Envio de Documento online.

1.2.1 No momento do Envio de Documento online, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, no formato PDF, no local específico destinado a cada documento. Quando um documento tiver frente e verso, ambos deverão ser enviados em um único arquivo.

1.2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da integridade de cada arquivo enviado, de modo que sejam possíveis sua abertura, leitura e análise, bem como da veracidade dos dados pessoais e de contato informados no momento do Envio de Documento on-line.

1.3 A Comissão de Escolaridade realizará a análise online da documentação pessoal e de escolaridade exigida para a matrícula, conforme item 3, com base na documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) durante a fase de Envio de Documento online, no período determinado no Cronograma do processo seletivo (Anexo I).

1.3.1 No período de análise de documentos determinado no Cronograma do processo seletivo (Anexo I), a Comissão de Escolaridade poderá solicitar documentos complementares aos(às) candidatos(as) pelo e-mail cadastrado no sistema de Matrícula.

1.4 A UFG não se responsabilizará pela não realização do Envio de Documento online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da Matrícula.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), atender a todos os requisitos necessários para a matrícula e enviar a documentação exigida no item 3 deste Anexo, sob pena de perda do direito à vaga.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

2.1 Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – Lei nº 9.394/1996) e enviar online a documentação exigida (item 3 deste Anexo), bem como cumprir a fase de matrícula no período definido no Cronograma do processo seletivo (Anexo I). Caso contrário, perderá o direito à vaga para o curso no qual foi aprovado(a).

2.2 É permitido ao(à) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos realizar sua matrícula sem o auxílio de responsável legal.

2.2.1 Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos não puder realizar sua matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro representante) poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante envio do documento de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove a representação legal.

2.3 É permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com assinatura pelo gov.br ou com firma reconhecida, ou procuração particular cuja assinatura seja autenticada pelo(a) agente administrativo, mediante confronto com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a), nos termos da Lei nº 13.726/2018. Em todos os casos, deverá constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a).

2.3.1 O(A) procurador(a) e o(a) outorgante deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, ressalvado o disposto no subitem 2.3.2.

2.3.2 No caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante legal) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

2.3.3 É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê eletrônico do(a) estudante. Será necessário realizar o *upload* da procuração juntamente com o documento de identificação do(a) procurador(a), em um único arquivo PDF, contendo frente e verso do documento de identificação, quando for o caso.

2.3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) ou de seu representante legal ou procurador, no período determinado no Cronograma do processo seletivo (Anexo I). O não cumprimento da fase de matrícula implicará a perda do direito à vaga no respectivo curso.

2.3.5 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido no Cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.3.6 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga em seu respectivo curso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, durante o Envio de Documento online, encaminhar todos os documentos exigidos para a matrícula, no período determinado no Cronograma do processo seletivo (Anexo I), sob pena de perda do direito à vaga no respectivo curso.

3.1.1 Os documentos deverão ser enviados de acordo com as especificações estabelecidas no item 4 deste Anexo.

3.2 Documentos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo:

3.2.1 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as)

a) Documento de identificação oficial com foto. O(A) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá enviar o passaporte e a certidão de nascimento – obrigatório.

b) CPF – obrigatório.

c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome.

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, disponível no endereço eletrônico

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> – obrigatório, sendo dispensada mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 (dezoito) anos após o dia 03/10/2026, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 (setenta) anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) indígenas, para os quais o alistamento eleitoral seja facultativo.

e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino – obrigatório, sendo dispensado, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 (dezoito) anos após o dia 31/12/2026;
- os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos indígenas, quando o serviço militar não lhes for exigível.

f) Uma foto recente e nítida da face do(a) candidato(a), frontal, sem aplicação de filtros, semelhante a uma fotografia 3x4.

3.2.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as)

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar, ou, caso não possua o certificado, deverá enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos deverão ser válidos em território nacional e estar redigidos em língua portuguesa – obrigatório.

b) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá enviar online documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente. Posteriormente, deverá enviar o Certificado e Histórico do Ensino Médio, para o e-mail <cga.goias@ufg.br> – obrigatório.

c) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá encaminhar on-line, em substituição ao Certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação – obrigatório.

4. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

4.1 Os documentos exigidos para a Matrícula estão especificados no item 3 e deverão ser encaminhados on-line durante o Envio de Documento online, no período determinado no Cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) aprovado(a) encaminhar todos os documentos exigidos pela instituição, sob pena de perder o direito à vaga.

4.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não realizar ou realizar de forma incompleta o Envio online da Documentação de Matrícula será desclassificado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

4.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não enviar a documentação correta será eliminado(a) do processo seletivo e não será incluído nas convocações.

4.5 A matrícula não será realizada sem o envio online dos documentos OBRIGATÓRIOS, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo seletivo e sem direito à vaga.

4.6 A documentação exigida para a matrícula atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

4.7 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) a documentação enviada online deverá ser legível e constar obrigatoriamente FRENTE e VERSO, quando for o caso;

b) deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a Matrícula. Quando um documento estiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF, em local específico;

c) serão considerados documentos de identificação para a Matrícula - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN), a Carteira Nacional de Habilitação, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade;

d) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário enviar online o Boletim de Ocorrência em substituição ao documento de identificação, devendo, em momento posterior, enviar o documento de identificação definitivo Centro de Gestão Acadêmica (CGA) no Campus Cidade de Goiás, sob pena de perda do direito à vaga em seu respectivo curso;

e) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que, excepcionalmente, não encaminharam a Certidão de Quitação Eleitoral e/ou o Comprovante de Quitação com o Serviço Militar no prazo de Envio de documento online deverão encaminhar o documento pendente ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) no Campus Cidade de Goiás, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da última relação de matriculados(as), sob pena de perda do direito à vaga em seu respectivo curso;

f) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que encaminharam online a declaração de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente deverão encaminhar ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) no Campus Cidade de Goiás, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da última relação de matriculados(as), o Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou de equivalente, registrado no órgão competente;

g) a(s) pendência(s) documental(is) nas alíneas acima deverá(ão) ser sanada(s) encaminhando o(s) documento(s) pendente(s) ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) no Campus Cidade de Goiás, por meio do endereço eletrônico <cga.goias@ufg.br>. O não envio dos documentos pendentes no prazo estabelecido implicará o cancelamento da Matrícula e inativação da matrícula do(a) candidato(a) no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA);

h) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.

4.8 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os (As) candidatos(as) que constarem na relação preliminar de matriculados(as) receberão o Atestado de Ingresso, pelo e-mail cadastrado no sistema de matrícula, antes da publicação da relação final de candidatos(as) matriculados(as), conforme data prevista no Cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.

5.2.1 O(A) candidato(a) desclassificado(a) do Processo Seletivo não poderá interpor recurso.

5.2.2 Somente poderá interpor recurso o(a) candidato(a) aprovado(a) que cumpriu a fase obrigatória de Matrícula e obteve parecer de indeferimento de Matrícula.

5.2.3 O parecer de indeferimento de matrícula será encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no sistema de matrícula até o dia anterior ao início do prazo para interposição de recurso.

5.3 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico

<www.institutoverbena.ufg.br>.

5.3.1 Os recursos interpostos contra parecer de indeferimento de matrícula emitido pela Comissão de Escolaridade serão analisados de forma online, a partir da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) no recurso.

5.4 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

5.5 Os (As) candidatos(as) que constarem na relação final de matriculados(as) receberão o Atestado de Ingresso, pelo e-mail cadastrado no sistema de matrícula, até a publicação da relação final de candidatos(as) matriculados(as), conforme data prevista no Cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.6 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já esteja matriculado(a) em outro curso de Graduação da UFG, está ciente de que ao realizar o Envio de Documento online para o curso de aprovação deste processo seletivo, estará oficializando a desistência da vaga do curso anterior, tendo em vista que não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior pública em todo o território nacional (Lei n. 12.089/09).

5.7 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista de participar do Processo Seletivo durante o período de Envio on-line da documentação de Matrícula, deverá oficializar a desistência no sistema em que realizou essa etapa da Matrícula.

5.8 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista de participar do Processo Seletivo após o término do período de Envio online da documentação, deverá oficializar a desistência encaminhando e-mail, acompanhado do pedido de desistência e de cópia de documento de identificação com foto (frente e verso do documento), ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) no Campus Cidade de Goiás pelo e-mail <cga.goias@ufg.br>.

5.9 Caso o(a) candidato(a) desista do curso após a publicação da última Chamada do Processo Seletivo, deverá oficializar a desistência da vaga por meio do preenchimento do Requerimento – Formulário de Desistência de Curso, disponível em <www.cga.ufg.br> encaminhando o requerimento preenchido, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto (frente e verso do documento), para o e-mail <cga.goias@ufg.br>.